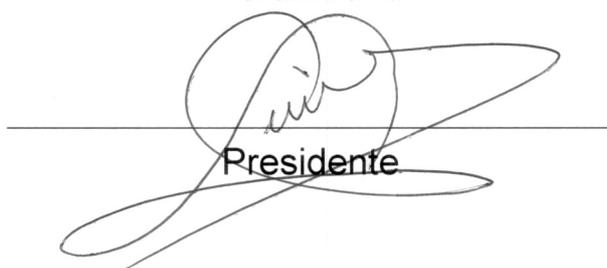


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 08/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/02/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.322, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza as Autarquias Municipais a celebrar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 08/2015.

fevereiro de 2.015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.322, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.015.

AUTORIZA AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

Art. 1º. Ficam as Autarquias Municipais **SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 57.712.473/0001-39 e **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, CNPJ nº 45.321.791/0001-90, autorizadas a firmarem convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, visando à concessão de estágio educativo de que tratam a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas demais alterações.

Art. 2º. Os encargos decorrentes deste convênio correrão por conta das Autarquias, com verbas próprias do orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2.015.

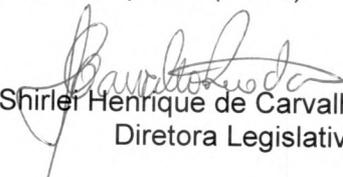
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

